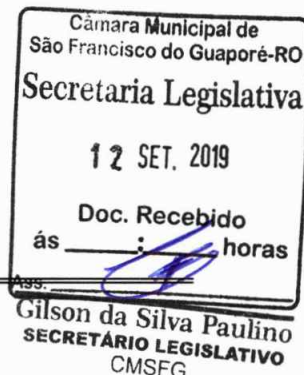




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



Mensagem Justificativa nº 98 /2019

Excelentíssimo senhor Presidente,

Nobres Edis,

Apraz-nos em cumprimentar Vossas Excelências, que nesta oportunidade vimos solicitar a devida aprovação, do presente Projeto de Lei Municipal que visa a firmar convênio com a Liga Municipal de Desporto de São Francisco do Guaporé- RO.

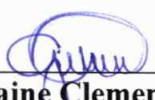
O objetivo principal deste do projeto de lei, é o repasse financeiro, a titulo de subvenção a **Associação Comunitária Quilombola e Ecológica do Vale do Guaporé – ECOVALE**, para custear atividade de manejo, monitoramento e conservação de vida no Vale do Guaporé.

Vale ressaltar que a referida Associação tem sido reconhecida pela municipalidade como de utilidade pública, logo, tem se mostrado de grande “*know how*” em sua atividade.

Portanto, solicitamos que seja analisado o presente projeto nos termos da nossa Legislação Municipal, e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos o inteiro dispor de Vossas Excelências, reitero votos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 10 de setembro de 2019.


Gislaine Clemente
Prefeita Municipal


Sebastião Quaresma Júnior
Advogado do Município
OAB/RO – 1372



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

PROJETO LEI Nº 38 /2019

“Autoriza o poder executivo municipal a firmar convênio e conceder ajuda financeira a título de subvenção a ECOVALE de São Francisco do Guaporé - RO e da outras disposições”.

A **Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado Poder Executivo Municipal a firmar Convênio e conceder ajuda financeira a título de subvenção, à **Associação Comunitária Quilombola e Ecológica do Vale do Guaporé - ECOVALE**, inscrita no CNPJ sob nº 08.987.818/0001-51, em São Francisco do Guaporé – RO.

Art. 2º - O valor do Repasse será de **R\$ 8.100,00** (oito mil e cem reais), mediante a celebração de termo convênio, cujo valor a ser repassado será para custear atividade de manejo, monitoramento e conservação de vida no Vale do Guaporé.

Art. 3º - A despesa será efetuada através do orçamento vigente, na ficha orçamentária 413, elemento de despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada através de decreto ou termo de convênio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, aos **10 de setembro de 2019**.


GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal


Sebastião Quaresma Junior
CABIRO 1372